

**Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais, para exercício de funções na Divisão de Arquivos e Património Histórico (DAPH), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

**ATA N.º 8**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas 10h25, reuniu o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais, para exercício de funções na Divisão de Arquivos e Património Histórico (DAPH), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 24 de janeiro de 2023, que recaiu sobre a proposta n.º 69/2023, e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 6902/2023, 2.ª série, n.º 66, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202304/0013, ambos de 3 de abril, encontrando-se presentes os seguintes membros:

- 1.º Vogal Efetivo, em substituição do Presidente: Catarina Alexandra Bernardo Leão, Técnica Superior da Divisão de Arquivos e Património Histórico;
- 2.º Vogal Efetivo: Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico do Departamento de Recursos Humanos.
- 1.º Vogal Suplente: Maria Mafalda Marques Nunes Raimundo Martinho, Técnica Superior da Divisão de Arquivos e Património Histórico.

1. A reunião do Júri teve por objeto a apreciação das alegações eventualmente produzidas em sede de audiência dos interessados, na sequência do ato de publicação do projeto de lista unitária de ordenação final e respetiva notificação dos candidatos para o efeito.
2. Constatou o Júri que houve exposições produzidas no âmbito da audiência dos interessados, que se irão analisar de seguida.
3. Uma das exposições remetidas foi redigida pelo candidato **Rodrigo Ferraz da Silva Sousa** que informou embora se tenha candidatado ao presente procedimento concursal não lhe foi possível comparecer à prova escrita de conhecimentos, primeiro método de seleção aplicado, por motivos de trabalho, mas que continua interessado em preencher um dos postos de trabalho colocados a concurso.
4. A este candidato o Júri responde remetendo para o ponto 13 do Aviso com o código de oferta n.º OE202304/0013, de 3 de abril, que determina que se considera "**excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção** ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores ou um juízo de Não Apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte". (sublinhado e negrito nosso)
5. Do acima transcrito conclui-se que o candidato **Rodrigo Ferraz da Silva Sousa** está excluído do presente procedimento concursal por falta de comparência ao método de seleção "prova escrita de



conhecimentos”, tal como foi devidamente identificado no anexo I da Ata 4, oportunamente, publicado na página eletrónica dos Recursos Humanos do Município de Cascais.

6. Outra exposição rececionada no Departamento dos Recursos Humanos diz respeito à candidata **Lina Maria Rebelo Ruivo** que alega “não saber o que falhou nesta entrevista”, e conclui que só pode ter sido pelo facto de a sua entrevista ter sido interrompida por um cidadão estrangeiro que pretendia visitar o espaço museológico Casa Sommer, local onde se realizaram as entrevistas de avaliação de competências.

7. A esta alegação da candidata o Júri contrapõe informando que a interrupção da entrevista por parte do cidadão estrangeiro que entrou na Casa Sommer foi muito breve, foi logo no início da entrevista e não comprometeu, de todo, a sua prestação. Acresce que a valoração atribuída à candidata foi a que o Júri considerou consentânea com as competências por si demonstradas.

8. A candidata **Regina do Carmo Lino Gonçalves** informa que gostaria de poder desempenhar as funções colocadas a concurso, com rigor, profissionalismo e que tem vontade de aprender mais. Porém, o Júri recorda que tal como disposto na alínea b) do ponto 12 do Aviso OE202304/0013, de 3 de abril, o segundo método de seleção (avaliação psicológica ou entrevista de avaliação de competências, consoante o primeiro método que tenha sido aos candidatos) só será aplicado aos 50 candidatos aprovados no método de seleção anterior, convocados por ordem decrescente de classificação e o terceiro método de seleção aos candidatos aprovados no método anterior. O candidato 50.º selecionado para a aplicação do segundo método de seleção obteve na prova escrita de conhecimentos a classificação de 15,70 valores, pelo que os candidatos que tenham obtido uma classificação inferior não foram convocados para o segundo e terceiro métodos de seleção, situação que se verificou com a candidata cuja exposição ora se analisa que obteve no primeiro método de seleção 14,10 valores e, portanto, não foi convocada para os métodos de seleção posteriores.

9. Também o candidato **Bruno Ribeiro de Castro Côrte-Real** questiona a avaliação que lhe foi conferida no método de seleção “entrevista de avaliação de competências” dado que obteve 17,40 valores no método de seleção “prova escrita de conhecimentos” e se considerar “um bom comunicador, demonstrar estar à-vontade com as pessoas e que pelos seus conhecimentos e postura seria um elemento de valor para a função” e termina indagando se há possibilidade de a sua avaliação ser “melhorada e ter um resultado final que me permita ser selecionado”.

10. O Júri entende ser importante lembrar que os métodos de seleção são independentes entre si e avaliam realidades e características diferentes e não é invulgar ter uma avaliação positiva num dos métodos e inferior a 9,5 valores, e, portanto, eliminador, noutro método. Aliás, tal se conclui da leitura do ponto 11.4 do Aviso OE202304/0013, de 3 de abril, que define o seguinte, que transcrevermos: “ 11.4 – Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quantos aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação, quanto aos facultativos, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte, bem como os que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases”.

11. Do supra exposto no ponto anterior resulta que o facto de ter uma avaliação de 17,40 valores na “prova escrita de conhecimentos” não inviabiliza que no método “entrevista de avaliação de

competências” tenha alcançado uma avaliação de 10,67 dado que no primeiro método se avalia “os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa” (cfr. o ponto 11.7 do acima identificado Aviso), enquanto o método “entrevista de avaliação de competências” se destina “a obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função” (cfr. o ponto 11.6 do sobredito Aviso).

12. Posto isto, e considerando tudo o que foi anteriormente exposto, o Júri entendeu que a avaliação do candidato é a justa e que não há motivos para alterar a sua avaliação.

13. As candidatas Aline Souza de Lima e Patrícia Alexandra Dinis Dias dos Santos Braga também questionam por que motivo não foram convocadas para mais nenhum método de seleção após a realização da prova escrita de conhecimentos onde obtiveram uma avaliação superior a 9,5 valores.

14. Em resposta a estas questões o Júri remete para a resposta elaborada no ponto 8 da presente Ata, dado que às candidatas se suscitaram as mesmas dúvidas, pelo que não se justifica repetir os mesmos argumentos.

15. Por fim, o candidato Pedro António Gil dos Santos Morão inquire se mesmo não tendo tido uma nota igual ou superior a 9,5 valores no método de seleção “prova escrita de conhecimentos” se ainda assim “existem outras possibilidades, mesmo eu estando excluído por querer acreditar num futuro mais sério neste Concelho?”.

16. Como anteriormente referido, e tal como consta do ponto 13 do Aviso com o código de oferta <sup>o</sup> OE202304/0013, de 3 de abril, considera-se “excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou **que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores ou um juízo de Não Apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte**”. (sublinhado e negrito nosso)

17. No que se refere a este procedimento concursal em concreto, o candidato está excluído, motivo pelo qual não lhe foram aplicados os métodos de seleção seguintes. Todavia, nada impede que concorra a outros procedimentos concursais que o Município venha no futuro a abrir para colmatar as suas necessidades, bastando para tal consultar a página dos recursos Humanos da edilidade.

18. Após a análise das várias exposições o Júri deliberou manter inalterada a lista unitária de ordenação final anteriormente elaborada, cujo teor ora se reproduz no Anexo I, que, para todos os efeitos, faz parte integrante da presente Ata.

19. Nessa sequência, foi deliberada a submissão a homologação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da lista em apreço, acompanhada das demais deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, conforme se encontra preceituado no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

20. De harmonia com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo, o Júri decidiu, também, notificar os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

21. Por último, e em cumprimento do estatuído no n.º 4 do aludido artigo 25.º, o Júri determinou que após a homologação da lista unitária de ordenação final, a mesma será afixada em local visível e público, mais concretamente no Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center,

Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, bem como publicada sob a forma de aviso na 2.ª série do Diário da República.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 12h41, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

### O Júri

Assinado por: **Catarina Alexandra Bernardo Leão**  
Num. de Identificação: 09773704  
Data: 2023.09.09 11:05:17+01'00'

---

#### 1.º Vogal Efetivo, em substituição do Presidente

*Vera Triunfo*

---

#### 2.º Vogal Efetivo

Assinado por: **MARIA MAFALDA MARQUES NUNES**  
**RAIMUNDO MARTINHO**  
Num. de Identificação: 10280941  
Data: 2023.09.11 09:23:46+01'00'

